

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-DPE

Proc. Administrativo Nº 0710/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos bem como para prestação de serviço móvel à internet

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado-DPE, no uso de suas atribuições, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A, após submeter o pedido ao setor competente Unidade Gestora de Atividade Meio da DPE, vimos apresentar resposta ao pedido, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“8. SERVIÇO DE DADOS (INTERNET PARA SMARTPHONE)

8.4. Dentro do estado do Maranhão, a operadora CONTRATADA deverá disponibilizar a rede de dados com maior velocidade existente na respectiva cidade (incluindo 4G nas cidades que a possuam ou venham a possuir no decorrer do contrato), aumentando a velocidade automaticamente sem custo adicional para a CONTRATANTE. ”

Entendemos que no item acima a Contratante solicita que a operadora tenha cobertura nas cidades, podendo esta atender em qualquer das velocidades 4GB, 3 GB, 2GB ou por acordo de roaming. Está correto nosso entendimento? Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim. A obrigatoriedade dar-se para disponibilização da maior velocidade disponível na região.

QUESTIONAMENTO 02:

“8.7. Deverá ser permitido o acesso completo e sem qualquer restrição a dados e serviços disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), incluindo os aplicativos, Maps, Waze, Play Store, Apple Store, navegadores de internet, aplicativos de e-mail, etc. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA a penalidade contratual. ”

Entendemos que a utilização desses aplicativos e acessos à internet serão descontados normalmente do pacote de dados. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Quando utilizado os aplicativos e acessos à internet serão descontados do pacote de dados.

QUESTIONAMENTO 03:

“9. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá garantir cobertura com o Serviço Móvel Pessoal – SMP, rede GSM e/ou 4G ou superior e que contemple todos os municípios do estado Maranhão, em que a CONTRATANTE possua Núcleos e demais interiores do Estado, onde serão instalados novos Núcleos, conforme Anexo III do TR, observando a regulamentação da Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA a penalidade contratual. ”

Entendemos que no item acima a Contratante solicita que a operadora tenha cobertura nas cidades, podendo esta atender em qualquer das velocidades 4GB, 3 GB, 2GB ou por acordo de roaming. Está correto nosso entendimento? Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim. Respondido acima no questionamento do item 8.4.

QUESTIONAMENTO 04:

“9.4. Os acessos serão destinados à Sede, Núcleos da Região Metropolitana, Núcleos Regionais e demais cidades no interior do Maranhão, onde poderão ser instaladas novos Núcleos da

DPE/MA, desde que haja viabilidade técnica no respectivo endereço. ”

Entendemos que a instalação de novos acessos está sujeita a análise de viabilidade técnica na localidade, não sendo obrigatório o atendimento neste momento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Não há obrigatoriedade de viabilidade técnica.

QUESTIONAMENTO 05:

“10. SERVIÇOS SEM CUSTO À CONTRATANTE

10.1. Serviços mínimos gratuitos: habilitação das linhas, caixa postal, WhatsApp, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), alteração entre áreas de DDD (do estado do Maranhão) para os chips, conforme especificações dos aparelhos. ”

Entendemos que a utilização do aplicativo WhatsApp sem que seu uso seja debitado do pacote de dados não é válido para ligações de áudio e vídeo. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Quando utilizado as ligações de áudio e vídeo pelo aplicativo WhatsApp, haverá desconto na franquia.

QUESTIONAMENTO 06:

“11. FATURAMENTO

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto com a Fatura dos serviços, sem ônus à DPE/MA, detalhamento eletrônico de utilização dos serviços por linha, por meio de base de dados ou aplicativo próprio com base de dados exportável para formato de planilha eletrônica ou “txt”. ”

A fatura contém as informações consolidadas da conta no período, junto com o código de barras para pagamento. O detalhamento das chamadas é fornecido através da conta detalhada disponibilizada através do portal de serviços fornecido ao cliente. Entendemos que desta forma estamos atendendo a este edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 07:

“11.7. As faturas deverão ser encaminhadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com antecedência de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 05(cinco) dias, quando necessário; de forma a possibilitar sua análise e encaminhamento adequados. ”

Entendemos que caso necessária, a prorrogação da fatura se dará por motivos de contestação da mesma, a Contratante entrará em contato solicitando a contestação da fatura e a Contratada terá o prazo para análise da contestação e ajuste da fatura, que deve ser de até 7 dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Quando houver contestação das faturas, o prazo poderá ser em até 07 (sete) dias úteis.

QUESTIONAMENTO 08:

“16. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APARELHOS

16.2.2. Smartphone Tipo 2: 145 acessos – destinados aos servidores e aos Núcleos da DPE/MA: ”

Devido as especificidades das características, em caso de substituição caso o equipamento saia de linha do fabricante ou do nosso portfólio, entendemos que o modelo de aparelho que for o seu substituto natural poderá ser fornecido mesmo que suas características sejam diferentes. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Contando que, as características mínimas não sejam inferiores as características informadas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 09:

“Memória:

ü Memória Disponível (GB)* - 22.4 GB”

Por padrão a grande maioria dos smartphones não possuem essa característica “Memória Disponível”. Isto diminui a variedade dos aparelhos que podem atender o edital, restringindo a competitividade. Solicitamos por favor considerar a alteração por Memória Interna de 32GB, que é mais compatível com o restante das características do aparelho. Nossa solicitação será aceita?

RESPOSTA: Sim. Alterado no Termo de Referência:

Onde lê-se: ü Memória Disponível (GB)* - 22.4 GB **Leia-se:** Memória Interna (GB) 32GB

QUESTIONAMENTO 10:

“Tela:

ü Tecnologia (Tela Principal) TFT “

Este item não está compatível com as demais características do aparelho, obrigando o fornecimento de um aparelho com custo mais elevado, restringindo a competitividade. Solicitamos por favor considerar a exclusão deste item. Nossa solicitação será aceita?

RESPOSTA: Sim. Excluído do Termo de Referência Tecnologia (Tela Principal) TFT

QUESTIONAMENTO 11:

“Conectividade:

ü Wi-Fi - 802.11 b/g/n 2.4GHz “

Este item não está compatível com as demais características do aparelho, obrigando o fornecimento de um aparelho com custo mais elevado, restringindo a competitividade. Solicitamos por favor considerar a alteração para Wi-Fi - 802.11 b/g/n. Nossa solicitação será aceita?

RESPOSTA: Sim. Retirado do Termo de Referência a nomenclatura 2.4GHz.

Onde lê-se: ü Wi-Fi - 802.11 b/g/n 2.4GHz **Leia-se:** ü Wi-Fi - 802.11 b/g/n

QUESTIONAMENTO 12:

“18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.18. Disponibilizar a DPE/MA reserva técnica no quantitativo de 5% necessário à reposição dos aparelhos, de forma imediata, no caso indicado no item 18.15, onde a reserva ficará a cargo da CONTRATADA; ”

Favor esclarecer se o quantitativo de aparelhos para reserva técnica será de 5% ou de 2% conforme informado no item 15.4. Entendemos que será de 2%, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Alterado no Termo de Referência:

Onde lê-se: Disponibilizar a DPE/MA reserva técnica no quantitativo de 5% necessário à reposição dos aparelhos, de forma imediata, no caso indicado no item 18.15, onde a reserva ficará a cargo da CONTRATADA;

Leia-se: Disponibilizar a DPE/MA reserva técnica no quantitativo de 2% necessário à reposição dos aparelhos, de forma imediata, no caso indicado no item 18.15, onde a reserva ficará a cargo da CONTRATADA;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e mantida a data de realização da Sessão Pública do certame.

São Luís (MA), 24 de Setembro de 2020.

Hilton Rafael Costa Carvalho
Pregoeiro da CPL/DPE-MA